

01 - Objeto:

AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA 4X4, A DIESEL, ANO:2026/2026 COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 25 HP, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, OBRAS, SERVIÇOS RURAIS E AGRICULTURA DE PARANAIGUARA GOIÁS.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	TRATOR AGRÍCOLA 4X4, ANO: 2026/2026, COM TRACÇÃO NAS QUATRO RODAS, MOVIDO A MOTOR DIESEL DE 4 TEMPOS, COM NO MÍNIMO 3 (TRÊS) CILINDROS E POTÊNCIA MÍNIMA DE 25 HP (VINTE E CINCO CAVALOS-VAPOR), DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA.	UNIDADE	1,0000

02 - Motivação:

1 - A PRESENTE AQUISIÇÃO JUSTIFICA-SE PELA NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, OBRAS, SERVIÇOS RURAIS E AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE PARANAIGUARA – GO DE DISPOR DE MAQUINÁRIO ADEQUADO PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, ABRANGENDO TANTO A ZONA URBANA QUANTO A ZONA RURAL. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO OBJETO DESTA AQUISIÇÃO, NOTADAMENTE SEU PORTE COMPACTO COM DIMENSÕES DE ATÉ 3.200 X 1.550 X 2.000 MM E PESO LÍQUIDO DE ATÉ 1.380 KG, ALIADAS À TRACÇÃO 4X4 E POTÊNCIA DE 25 HP, CONFEREM AO TRATOR ELEVADA CAPACIDADE DE MANOBRA E ACESSO A ESPAÇOS DE DIMENSÕES REDUZIDAS, CARACTERÍSTICA QUE O DISTINGUE DOS MAQUINÁRIOS DE GRANDE PORTE E O TORNA ESPECIALMENTE ADEQUADO PARA OPERAÇÕES DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, INCLUINDO O ACESSO AO INTERIOR DE LOTES URBANOS PARTICULARES E PÚBLICOS PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESTOCAMENTO, NIVELAMENTO E REMOÇÃO DE MATERIAL VEGETAL E ENTULHO, ATIVIDADES QUE EQUIPAMENTOS DE MAIOR PORTE SÃO TÉCNICAMENTE IMPOSSIBILITADOS DE EXECUTAR EM RAZÃO DAS RESTRIÇÕES DE ACESSO IMPOSTAS PELA LARGURA DE PORTÕES, MUROS E ARRUAMENTOS INTERNOS. NO SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA, O EQUIPAMENTO SERÁ EMPREGADO NA ROÇAGEM E LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS, ÁREAS VERDES, PRAÇAS, CANTEIROS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, CONTRIBUINDO DIRETAMENTE PARA A SALUBRIDADE AMBIENTAL, O CONTROLE DE VETORES DE DOENÇAS E A MELHORIA ESTÉTICA DA CIDADE. NA MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE TERRENOS, TANTO PÚBLICOS QUANTO PRIVADOS NOTIFICADOS PELO MUNICÍPIO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA, O TRATOR PERMITIRÁ A EXECUÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS PELA ADMINISTRAÇÃO NOS CASOS DE INADIMPLEMENTO DO PROPRIETÁRIO, VIABILIZANDO A LIMPEZA, O NIVELAMENTO E A PREPARAÇÃO DA SUPERFÍCIE DO LOTE DE FORMA ÁGIL E COM CUSTO REDUZIDO. NO TRANSPORTE DE PEQUENAS CARGAS DENTRO DO PERÍMETRO URBANO E RURAL, O EQUIPAMENTO, POR MEIO DE IMPLEMENTOS COMO REBOQUE E CAÇAMBA, POSSIBILITARÁ O DESLOCAMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, TERRA, AREIA, CASCALHO, RESÍDUOS DE PODA E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS ÀS OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS, DISPENSANDO EM DIVERSAS SITUAÇÕES A MOBILIZAÇÃO DE CAMINHÕES DE MAIOR CAPACIDADE E CUSTO OPERACIONAL MAIS ELEVADO. NA ZONA RURAL, O EQUIPAMENTO ATENDERÁ À MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, AO PREPARO DE SOLO PARA PEQUENOS PRODUTORES E AGRICULTORES FAMILIARES, À MOVIMENTAÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E AO SUPORTE A PROGRAMAS MUNICIPAIS DE DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO. A AUSÊNCIA DO REFERIDO EQUIPAMENTO IMPÕE AO MUNICÍPIO A CONTÍNUA DEPENDÊNCIA DE LOCAÇÃO DE MAQUINÁRIO DE TERCEIROS, GERANDO CUSTOS RECORRENTES, SUJEIÇÃO À DISPONIBILIDADE DO MERCADO E INTERRUPTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS NOS PERÍODOS DE MAIOR DEMANDA, COMPROMETENDO A REGULARIDADE E A CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS EM AFRONTA AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA EFICIÊNCIA PREVISTO NO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. DESSA FORMA, A AQUISIÇÃO DO TRATOR AGRÍCOLA 4X4 A DIESEL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 25 HP, DOTADO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, APRESENTA-SE COMO A SOLUÇÃO TÉCNICA E ECONOMICAMENTE MAIS VANTAJOSA PARA O ATENDIMENTO PERMANENTE E CONTÍNUO DAS DEMANDAS MUNICIPAIS, ENCONTRANDO RESPALDO LEGAL NO ART. 75 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, DEVENDO O PROCESSO SER DEVIDAMENTE INSTRUÍDO NOS TERMOS DO ART. 72 E PRECEDIDO DA JUSTIFICATIVA DE NECESSIDADE EXIGIDA PELO ART. 18, § 1º, DO MESMO DIPLOMA LEGAL, COMO ORA SE CUMPRE.

03 - Especificações Técnicas:

1 - AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA 4X4, COM TRACÇÃO NAS QUATRO RODAS, MOVIDO A MOTOR DIESEL DE 4 TEMPOS, COM NO MÍNIMO 3 (TRÊS) CILINDROS E POTÊNCIA MÍNIMA DE 25 HP (VINTE E CINCO CAVALOS-VAPOR), ANO: 2026/2026 CAPACIDADE MÍNIMA DO RESERVATÓRIO DE ÓLEO DO MOTOR DE 5 (CINCO) LITROS, UTILIZANDO ÓLEO TIPO SAE 15W-40, ESCAPAMENTO VERTICAL, EMBREAGEM SECA DE ESTÁGIO SIMPLES, COM POTÊNCIA DE TRANSMISSÃO EM ROTAÇÃO DE TRABALHO MÍNIMA DE 17,8 KW (DEZESSETE VÍRGULA OITO QUILOWATTS), TRANSMISSÃO COM ÓLEO TIPO ISO VG 100 E CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) LITROS, EIXO DIANTEIRO COM ÓLEO TIPO ISO VG 100 E CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 (CINCO) LITROS, LOCAL DE SISTEMA DE CÂMBIO COM NO MÍNIMO 10 (DEZ) MARCHAS, COMPREENDENDO MARCHA NORMAL COM NO MÍNIMO 4 (QUATRO) À FRENTE E 1 (UMA) À RÉ E MARCHA REDUZIDA COM NO MÍNIMO 4 (QUATRO) À FRENTE E 1 (UMA) À RÉ, PNEUS DIANTEIROS DE NO MÍNIMO ARO 16 E BITOLA 7,5 E PNEUS TRASEIROS DE NO MÍNIMO ARO 24 E BITOLA 12,4, TOMADA DE FORÇA (TDF) COM ROTAÇÃO DE 540/1000 RPM (DUPLA ROTAÇÃO) A 1800 RPM DO MOTOR, COMANDO HIDRÁULICO TRIPLA COM NO MÍNIMO DUAS ENTRADAS E DUAS SAÍDAS AUXILIARES, LEVANTE HIDRÁULICO CATEGORIA 1 COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 800 KG (OITOCENTOS QUILOGRAMAS), DIREÇÃO HIDRÁULICA, TOMADA HIDRÁULICA DUPLA COM ENGATE RÁPIDO, SISTEMA HIDRÁULICO COM ÓLEO TIPO ISO VG 100 E CAPACIDADE MÍNIMA DE 9 (NOVE) LITROS, SISTEMA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA COM ÓLEO TIPO ISO VG 100 E CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,2 LITROS, PROTETOR DE CAPOTAMENTO (ROPS/SANTO ANTÔNIO), CAPOTA DE PROTEÇÃO, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) LITROS, CONTRAPESO FRONTAL E CONTRAPESO DE RODA TRASEIRA, DIMENSÕES MÁXIMAS DE 3.200 X 1.550 X 2.000 MM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA), PESO LÍQUIDO MÁXIMO DE 1.380 KG (MIL TREZENTOS E OITENTA QUILOGRAMAS), COM OPÇÃO DE ADAPTAÇÃO PARA CARREGADEIRA FRONTAL, DEVENDO O EQUIPAMENTO ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES DA ABNT APLICÁVEIS A TRATORES AGRÍCOLAS E POSSUIR REGISTRO NO MAPA (MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO); A ENTREGA DEVERÁ SER REALIZADA NO LOCAL INDICADO PELA ADMINISTRAÇÃO, NO PRAZO MÁXIMO DE 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS CONTADOS DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO OU EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO, ACOMPANHADA DE MANUAL DO OPERADOR EM LÍNGUA PORTUGUESA, NOTA FISCAL E DEMAIS DOCUMENTOS FISCAIS CABÍVEIS; QUANTO À GARANTIA, APLICA-SE O DISPOSTO NO ART. 26, § 1º, DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR (LEI Nº 8.078/1990), SENDO O PRAZO DE GARANTIA LEGAL MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES PARA PRODUTOS DURÁVEIS, CONTADO DA DATA DE ENTREGA, SEM PREJUÍZO DE EVENTUAL GARANTIA CONTRATUAL OU DE FÁBRICA OFERECIDA PELO FORNECEDOR, A QUAL, NOS TERMOS DO ART. 50 DO MESMO DIPLOMA LEGAL, DEVERÁ SER FORMALIZADA POR ESCRITO E INTEGRAR O INSTRUMENTO CONTRATUAL; DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA, O FORNECEDOR OBRIGA-SE A SANAR, SEM ÔNUS PARA A ADMINISTRAÇÃO, QUAISQUER VÍCIOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, MEDIANTE ACIONAMENTO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA COM ATENDIMENTO DISPONÍVEL NA REGIÃO, DEVENDO O CHAMADO SER REGISTRADO EM ATÉ 48 (QUARENTA E OITO) HORAS APÓS A NOTIFICAÇÃO E O DEFEITO SANADO NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, SOB PENA DE SUBSTITUIÇÃO DO BEM POR OUTRO EQUIVALENTE OU DEVOLUÇÃO INTEGRAL DO VALOR PAGO, CONFORME FACULTA O ART. 18 DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.

04 - Prazo, local e condições de entrega ou execução:

1 - O OBJETO DEVERÁ SER ENTREGUE NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS, CONTADOS DA DATA DE EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO PELO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE PARANAIGUARA – GO, A QUAL SERÁ ENCAMINHADA AO FORNECEDOR PELOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO INDICADOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

2 - A ENTREGA DEVERÁ SER REALIZADA NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAIGUARA, LOCALIZADA NA AVENIDA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, PRAÇA DOS TRÊS PODERES, CENTRO, PARANAIGUARA – GO, CEP 75.880-000, NO HORÁRIO DE ATENDIMENTO DAS 08H00 ÀS 17H00, EM DIAS ÚTEIS.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAIGUARA
TERMO DE REFERÊNCIA 54768

2026

3 - PARA FINS DE AGENDAMENTO, ESCLARECIMENTOS E ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTOS, O FORNECEDOR DEVERÁ ENTRAR EM CONTATO COM O SETOR DE COMPRAS PELO TELEFONE (64) 3079-0004, RAMAL 7411, OU PELO E-MAIL COMPRASPGUARA@GMAIL.COM, PARA O QUAL DEVERÃO SER ENCAMINHADOS OBRIGATORIAMENTE A NOTA FISCAL E AS CERTIDÕES FISCAIS, TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS EXIGIDAS PARA O PAGAMENTO, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA LEI Nº 14.133/2021.

4 - NO ATO DA ENTREGA, O OBJETO SERÁ RECEBIDO PROVISORIAMENTE PELO SERVIDOR RESPONSÁVEL DO SETOR DE COMPRAS, QUE PROCEDERÁ À CONFERÊNCIA DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA E DAS CONDIÇÕES DO EQUIPAMENTO, LAVRANDO O RESPECTIVO TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO; APÓS A VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DO OBJETO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTRATADAS, NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS CONTADOS DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO, SERÁ EMITIDO O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, QUE CONSTITUIRÁ CONDIÇÃO PARA O PROCESSAMENTO DO PAGAMENTO, NOS TERMOS DOS ARTS. 140 E 141 DA LEI Nº 14.133/2021; CONSTATADA QUALQUER IRREGULARIDADE, NÃO CONFORMIDADE TÉCNICA OU DIVERGÊNCIA EM RELAÇÃO ÀS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, O FORNECEDOR SERÁ NOTIFICADO PARA PROCEDER À SUBSTITUIÇÃO OU ADEQUAÇÃO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, SEM ÔNUS PARA A ADMINISTRAÇÃO.

05 - Prazo e Condições de Garantia:

1 - PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA: O OBJETO CONTRATADO TERÁ GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO, CONFORME FACULTA O ART. 96 DA LEI Nº 14.133/2021, SEM PREJUÍZO DA GARANTIA LEGAL PREVISTA NO ART. 26, § 1º, DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR (LEI Nº 8.078/1990), APLICÁVEL SUBSIDIARIAMENTE ÀS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS. DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA, O FORNECEDOR OBRIGA-SE A SANAR, SEM QUALQUER ÔNUS PARA A ADMINISTRAÇÃO, TODOS OS VÍCIOS, DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, FALHAS DE COMPONENTES E PROBLEMAS DECORRENTES DE MATERIAIS EMPREGADOS, DEVENDO O ACIONAMENTO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA SER REGISTRADO EM ATÉ 48 (QUARENTA E OITO) HORAS APÓS A NOTIFICAÇÃO PELO MUNICÍPIO E O DEFEITO SANADO NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS; CASO O PRAZO NÃO SEJA CUMPRIDO, A ADMINISTRAÇÃO PODERÁ EXIGIR A SUBSTITUIÇÃO DO BEM POR OUTRO DE IGUAL ESPECIFICAÇÃO OU A DEVOLUÇÃO INTEGRAL DO VALOR PAGO, ACRESCIDO DE EVENTUAIS PREJUÍZOS COMPROVADOS, NOS TERMOS DOS ARTS. 18 E 26 DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR C/C ART. 96 DA LEI Nº 14.133/2021.

2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: À EMPRESA CONTRATADA INCUMBE O CUMPRIMENTO DAS SEGUINTE OBRIGAÇÕES, SEM MARGEM PARA CONTESTAÇÃO:

- I. ENTREGAR O OBJETO ESTRITAMENTE DENTRO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, NO PRAZO E LOCAL DETERMINADOS, SOB PENA DE APLICAÇÃO DAS SANÇÕES CONTRATUAIS CABÍVEIS;
- II. FORNECER O EQUIPAMENTO EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, SEM QUALQUER AVARIAS, DANOS, DEFEITOS DE FABRICAÇÃO OU DESGASTES DECORRENTES DE TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO OU MANUSEIO INADEQUADO;
- III. APRESENTAR, NO ATO DA ENTREGA, TODOS OS DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM O BEM, INCLUINDO MANUAL DO OPERADOR EM LÍNGUA PORTUGUESA, CERTIFICADO DE GARANTIA, DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E NOTA FISCAL DEVIDAMENTE PREENCHIDA;
- IV. PROVIDENCIAR O REGISTRO DO EQUIPAMENTO JUNTO AO MAPA (MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO) E DEMAIS ÓRGÃOS COMPETENTES, APRESENTANDO AS CERTIDÕES E REGISTROS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE;
- V. MANTER, DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO CONTRATO, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO, APRESENTANDO, SEMPRE QUE SOLICITADO, A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ATUALIZADA;
- VI. RESPONSABILIZAR-SE INTEGRALMENTE PELO TRANSPORTE, FRETE, CARGA, DESCARGA E ENTREGA DO EQUIPAMENTO NO LOCAL INDICADO, SEM QUALQUER CUSTO ADICIONAL PARA A ADMINISTRAÇÃO;
- VII. PRESTAR OS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA DURANTE TODO O PERÍODO DE GARANTIA, COM ATENDIMENTO DISPONÍVEL NA REGIÃO, ASSEGURANDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS E MÃO DE OBRA QUALIFICADA PELO FABRICANTE;
- VIII. SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS E NO PRAZO ESTABELECIDO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, O OBJETO QUE APRESENTAR VÍCIO, DEFEITO OU INCORREÇÃO, OU QUE ESTIVER EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTRATADAS;
- IX. COMUNICAR À ADMINISTRAÇÃO, POR ESCRITO E DE FORMA IMEDIATA, QUALQUER FATO SUPERVENIENTE QUE POSSA COMPROMETER O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, APRESENTANDO JUSTIFICATIVA E PROPOSTA DE SOLUÇÃO;
- X. NÃO TRANSFERIR A TERCEIROS, NO TODO OU EM PARTE, AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS NO CONTRATO, SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO FORMAL DA ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE;
- XI. RESPONDER CIVIL E ADMINISTRATIVAMENTE POR TODOS OS DANOS E PREJUÍZOS CAUSADOS À ADMINISTRAÇÃO, A SEUS SERVIDORES OU A TERCEIROS, EM DECORRÊNCIA DE AÇÃO OU OMISSÃO NA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO;
- XII. ACATAR AS FISCALIZAÇÕES REALIZADAS PELOS SERVIDORES DESIGNADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL, PRESTANDO TODAS AS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS SOLICITADOS NO PRAZO MÁXIMO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS;
- XIII. EMITIR A NOTA FISCAL EM CONFORMIDADE COM OS DADOS CADASTRAIS DO MUNICÍPIO E ENCAMINHÁ-LA AO E-MAIL INDICADO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, ACOMPANHADA DAS CERTIDÕES FISCAIS, TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS EXIGIDAS PARA LIBERAÇÃO DO PAGAMENTO;
- XIV. CUMPRIR TODAS AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT, REGULAMENTAÇÕES DO MAPA, DISPOSIÇÕES DA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL E DEMAIS NORMAS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS APLICÁVEIS AO OBJETO CONTRATADO;
- XV. MANTER SIGILO SOBRE TODAS AS INFORMAÇÕES E DADOS DA ADMINISTRAÇÃO AOS QUAIS TIVER ACESSO EM RAZÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL, ABSTENDO-SE DE UTILIZÁ-LOS PARA QUALQUER FINALIDADE DIVERSA DO CUMPRIMENTO DO OBJETO.

3 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: À ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE INCUMBE O CUMPRIMENTO DAS SEGUINTE OBRIGAÇÕES:

- I. EMITIR A ORDEM DE FORNECIMENTO EM TEMPO HÁBIL, COM TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DO OBJETO, ENCAMINHANDO-A AO FORNECEDOR PELOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO INDICADOS NO CONTRATO;
- II. DESIGNAR SERVIDOR COMPETENTE PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO, NOS TERMOS DO ART. 117 DA LEI Nº 14.133/2021, LAVRANDO OS TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO;
- III. RECEBER O OBJETO NO PRAZO ESTABELECIDO, PROCEDENDO À DEVIDA CONFERÊNCIA DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E EMITINDO O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO APÓS A VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE;
- IV. EFETUAR O PAGAMENTO À CONTRATADA NO PRAZO PACTUADO, APÓS O RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO E A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL DEVIDAMENTE ATESTADA PELO FISCAL DO CONTRATO, ACOMPANHADA DAS CERTIDÕES EXIGIDAS;
- V. NOTIFICAR FORMALMENTE A CONTRATADA, POR ESCRITO, SOBRE QUALQUER IRREGULARIDADES, INCONFORMIDADES OU DEFEITOS VERIFICADOS NO OBJETO ENTREGUE, CONCEDENDO O PRAZO ESTABELECIDO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA PARA REGULARIZAÇÃO;
- VI. PRESTAR AS INFORMAÇÕES E OS ESCLARECIMENTOS NECESSÁRIOS AO FORNECEDOR PARA A CORRETA EXECUÇÃO DO OBJETO, RESPONDENDO ÀS CONSULTAS NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS;
- VII. ZELAR PELA GUARDA E CONSERVAÇÃO ADEQUADA DO EQUIPAMENTO APÓS O RECEBIMENTO DEFINITIVO, UTILIZANDO-O DENTRO DOS PARÂMETROS TÉCNICOS ESTABELECIDOS NO MANUAL DO FABRICANTE, DE MODO A NÃO COMPROMETER A GARANTIA CONTRATUAL;
- VIII. COMUNICAR IMEDIATAMENTE AO FORNECEDOR QUALQUER DEFEITO OU VÍCIO CONSTATADO NO EQUIPAMENTO DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA, POR MEIO DOS CANAIS DE ATENDIMENTO INDICADOS NO CONTRATO;
- IX. APLICAR AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CABÍVEIS EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS PELA CONTRATADA, ASSEGURADO O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021;
- X. PUBLICAR O EXTRATO DO CONTRATO NOS MEIOS OFICIAIS EXIGIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021, BEM COMO MANTER O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DEVIDAMENTE INSTRUÍDO E ARQUIVADO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

4 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

EM CASO DE INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO, ATRASO NA ENTREGA, DESCUMPRIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS OU DE QUALQUER OUTRA OBRIGAÇÃO CONTRATUAL, A CONTRATADA ESTARÁ SUJEITA ÀS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PREVISTAS NO ART. 156 DA LEI Nº

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAIGUARA
TERMO DE REFERÊNCIA 54768

2026

14.133/2021, APLICÁVEIS DE FORMA ISOLADA OU CUMULATIVA, CONFORME A GRAVIDADE DA CONDUTA, ASSEGURADOS O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, A SABER:

- I. ADVERTÊNCIA, NOS CASOS DE INFRAÇÕES DE MENOR GRAVIDADE QUE NÃO JUSTIFIQUEM PENALIDADE MAIS SEVERA;
- II. MULTA DE MORA DE 0,5% (MEIO POR CENTO) POR DIA DE ATRASO NA ENTREGA, CALCULADA SOBRE O VALOR TOTAL DO CONTRATO, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO), SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS SANÇÕES;
- III. MULTA COMPENSATÓRIA DE ATÉ 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR TOTAL DO CONTRATO NOS CASOS DE INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL;
- IV. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PELO PRAZO DE ATÉ 3 (TRÊS) ANOS, NOS TERMOS DO ART. 156, § 4º, DA LEI Nº 14.133/2021;
- V. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR, APLICÁVEL NOS CASOS DE INFRAÇÕES GRAVES, COM EFEITOS EM ÂMBITO NACIONAL PELO PRAZO MÍNIMO DE 3 (TRÊS) ANOS E MÁXIMO DE 6 (SEIS) ANOS, NOS TERMOS DO ART. 156, § 5º, DO MESMO DIPLOMA LEGAL, SENDO A REABILITAÇÃO CONDICIONADA AO RESSARCIMENTO DOS PREJUÍZOS CAUSADOS À ADMINISTRAÇÃO E AO CUMPRIMENTO DAS DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS EM LEI.

06 - Responsável pelo acompanhamento da prestação de serviço, telefone e email:

1 - NOS TERMOS DO ART. 117 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE DETERMINA OBRIGATORIAMENTE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL OU DE COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE PARANAIGUARA – GO DESIGNARÁ FORMALMENTE, POR MEIO DE PORTARIA OU ATO EQUIVALENTE, SERVIDOR PÚBLICO COMPETENTE PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO, RESPONSÁVEL POR ACOMPANHAR, ORIENTAR, REGISTRAR AS OCORRÊNCIAS E ATESTAR O RECEBIMENTO DO OBJETO, BEM COMO POR COMUNICAR À AUTORIDADE SUPERIOR QUAISQUER IRREGULARIDADES VERIFICADAS DURANTE A EXECUÇÃO CONTRATUAL, ADOTANDO AS MEDIDAS NECESSÁRIAS À REGULARIZAÇÃO DAS FALTAS OU DEFEITOS OBSERVADOS, CONFORME DISCIPLINA O ART. 119 DO MESMO DIPLOMA LEGAL.

2 - O FISCAL DO CONTRATO ANOTARÁ EM REGISTRO PRÓPRIO TODAS AS OCORRÊNCIAS RELACIONADAS À EXECUÇÃO DO CONTRATO, DETERMINANDO O QUE FOR NECESSÁRIO PARA A REGULARIZAÇÃO DAS FALTAS OU DOS DEFEITOS OBSERVADOS, E, QUANDO AS PROVIDÊNCIAS ULTRAPASSAREM A SUA COMPETÊNCIA, COMUNICARÁ O FATO À AUTORIDADE SUPERIOR EM TEMPO HÁBIL PARA A ADOÇÃO DAS MEDIDAS CABÍVEIS, NOS TERMOS DO ART. 120 DA LEI Nº 14.133/2021.

3 - PARA FINS DE COMUNICAÇÃO, NOTIFICAÇÃO, ACIONAMENTO DA GARANTIA, REGISTRO DE OCORRÊNCIAS E DEMAIS TRATATIVAS RELATIVAS À EXECUÇÃO DO CONTRATO, O RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO PODERÁ SER CONTATADO PELO SETOR DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAIGUARA, PELO TELEFONE (64) 3079-0004, RAMAL 7411, OU PELO ENDEREÇO ELETRÔNICO COMPRASPGUARA@GMAIL.COM, NO HORÁRIO DE ATENDIMENTO DAS 08H00 ÀS 17H00, EM DIAS ÚTEIS, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, LOCALIZADA NA AVENIDA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, PRAÇA DOS TRÊS PODERES, CENTRO, PARANAIGUARA – GO, CEP 75.880-000.

07 - Condições e prazo de pagamento:

1 - A CONTRATADA DEVERÁ ENCAMINHAR À UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO CONTRATO, A NOTA FISCAL REFERENTE AOS PRODUTOS ENTREGUE, COM O RESPECTIVO PREÇO E COM PRAZO DE PAGAMENTO NÃO INFERIOR A 30 (TRINTA) DIAS ÚTEIS CONTADOS A PARTIR DE SUA APRESENTAÇÃO.

2 - O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS, A PARTIR DO “ATESTO” DA NOTA FISCAL E EMISSÃO DO RELATÓRIO ELABORADO PELA COMISSÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE, MEDIANTE DEPÓSITO BANCÁRIO EM CONTA - CORRENTE DA CONTRATADA.

3 - NA OCORRÊNCIA DE REJEIÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA, MOTIVADA POR ERRO OU INCORREÇÕES, O PRAZO PARA PAGAMENTO ESTIPULADO NO ITEM ACIMA PASSARÁ A SER CONTADO A PARTIR DA DATA DA SUA REAPRESENTAÇÃO.

4 - A EMISSÃO DA NOTA FISCAL/FATURA SERÁ PRECEDIDA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO PRODUTO, CONFORME ESTE TERMO DE REFERÊNCIA;

5 - NOS TERMOS DO ITEM 1, DO ANEXO VIII-A DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/MP Nº 05, DE 2017, SERÁ A RETENÇÃO OU GLOSA NO PAGAMENTO, PROPORCIONAL À IRREGULARIDADE VERIFICADA, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES CABÍVEIS, CASO SE CONSTATE QUE A CONTRATADA:

5.1 - NÃO PRODUZIU OS RESULTADOS ACORDADOS;

5.2 - DEIXOU DE ENTREGAR OS PRODUTOS CONTRATADOS, OU NÃO AS ENTREGOU COM A QUALIDADE MÍNIMA EXIGIDA;

5.3 - SERÁ CONSIDERADA DATA DO PAGAMENTO O DIA EM QUE CONSTAR COMO EMITIDA A ORDEM BANCÁRIA PARA PAGAMENTO.

5.4 - PARA EFEITO DE PAGAMENTO, A CONTRATADA FICARÁ CONDICIONADA A APRESENTAR À UNIDADE ADMINISTRATIVA JUNTAMENTE COM A NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL DE VENDA DE PRODUTOS OS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM SUA REGULARIDADE FISCAL, A SABER:

a) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO AO ESTADO DO TOCANTINS;

b) CERTIFICADO DE REGULARIDADES DO FGTS – CRF;

c) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO;

d) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS;

e) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL.

08 - Critério de avaliação das propostas:

1 - A AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS OBSERVARÁ RIGOROSAMENTE OS PRINCÍPIOS DA ISONOMIA, LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE, MORALIDADE, PUBLICIDADE, EFICIÊNCIA, COMPETITIVIDADE, ECONOMICIDADE E JULGAMENTO OBJETIVO, CONFORME PREVISTO NOS ARTIGOS 5º, 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NOS ARTIGOS 17, 33, 34, 36 E 57 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE SERÁ DEFINIDO PELO SETOR DE COMPRAS DE PARANAIGUARA, GOIÁS.

09 - Resultados esperados:

1 - A AQUISIÇÃO DO TRATOR COMPACTO 4X4 DE 25 HP PROPORCIONARÁ A OTIMIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA E RURAL EM PARANAIGUARA – GO, GARANTINDO O ACESSO RÁPIDO A ESPAÇOS RESTRITOS E O INTERIOR DE LOTES ONDE GRANDES MÁQUINAS NÃO OPERAM, O QUE RESULTARÁ NA ELIMINAÇÃO DE VETORES DE DOENÇAS, NA MELHORIA ESTÉTICA DA CIDADE E NO ATENDIMENTO EFICIENTE A TERRENOS PÚBLICOS OU PRIVADOS INADIMPLENTES. NO ASPECTO LOGÍSTICO E OPERACIONAL, O MUNICÍPIO OBTERÁ MAIOR AGILIDADE E ECONOMIA AO TRANSPORTAR PEQUENAS CARGAS E INSUMOS COM IMPLEMENTOS PRÓPRIOS, SUBSTITUINDO CAMINHÕES DE ALTO CUSTO, ALÉM DE ASSEGURAR O FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DAS ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL ATRAVÉS DE SUPORTE DIRETO E CONTÍNUO. SOB A ÓTICA DA GESTÃO PÚBLICA E FINANCEIRA, O RESULTADO MAIS EXPRESSIVO SERÁ O ALCANCE DA AUTONOMIA ADMINISTRATIVA PELA SECRETARIA, EXTINGUINDO A DEPENDÊNCIA CRÔNICA DE LOCAÇÕES DE TERCEIROS, MITIGANDO CUSTOS RECORRENTES E ELIMINANDO O RISCO DE PARALISAÇÕES NOS PERÍODOS DE ALTA DEMANDA, O QUE CONSOLIDARÁ O PLENO ATENDIMENTO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAIGUARA
TERMO DE REFERÊNCIA 54768
2026

EFICIÊNCIA E A REGULARIDADE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS À COMUNIDADE DE FORMA PERMANENTE.

Emissor